



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

○

Lei nº: 0127/89.

Autoriza o Poder Executivo a doar um bebedouro elétrico para Escola Pública.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

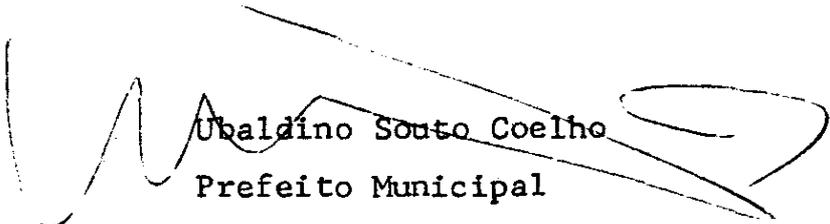
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para a Escola de 1º Grau de São João do Sobrado, neste Município, de propriedade do Estado do Espírito Santo, um bebedouro elétrico do Município, disponível em seu almoxarifado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro -ES.

Em, 02 de outubro de 1.989.


Ubaldino Souto Coelho
Prefeito Municipal

